



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.579, DE 03 DE AGOSTO DE 2.022

P. 49.996/22 (2.705/22 – EMDURB)

Autoriza a transposição de recursos no Orçamento do Município, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, no valor de R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais), abaixo:

I – Transposição

- a) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e Encargos) – categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual resgatada) – Ficha 20 – R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Funcional Programática 15.452.0022.2100 (Administração Geral – EMDURB) – categoria econômica 3.1.90.13 (Obrigações Patronais) – Ficha 02 – R\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 03 de agosto de 2.022.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO